



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Gestão e Governo Digital  
Subsecretaria de Serviços ao Cidadão Tecnologia e Inovação**

**Ofício nº 008/2024-SGGD-SSCTI**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Dr.

EDUARDO HENRIQUE SANTOS CUNHA

Procurador do Estado

Núcleo Estratégico de Pessoal e Previdenciário - PGE

**Assunto:** Agravo de Instrumento nº 2065066-53.2024.8.26.0000

*Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 018.00006600/2024-12.*

Senhor Procurador,

1. Pelo presente, vimos trazer subsídios fáticos relativos ao processo judicial em epígrafe, nos termos a seguir.

2. **Do histórico do recadastramento:**

2.1. O Recadastramento Anual dos servidores, empregados públicos e militares em atividade, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações foi instituído no Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 52.691, de 1 de fevereiro de 2008, sendo assim, rotina plenamente assimilada pelo quadro de pessoal do Estado.

2.2. No decorrer do último ano, São Paulo aderiu à Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.br, de natureza colaborativa, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de promover a colaboração, o intercâmbio, a articulação e a criação de

iniciativas inovadoras relacionadas à temática de Governo Digital no setor público, nos termos da Portaria nº 23, de 4 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

2.3. Dessa forma, o Estado passou a ter acesso a diversas ferramentas e soluções para promover a transformação dos serviços públicos, orientados pela perspectiva dos cidadãos e empresas, buscando a simplificação e a oferta de serviços por meio de canais digitais.

2.4. Em decorrência, como parte da Estratégia de Governo Digital do Estado de São Paulo (art. 4º, V, do Decreto nº 67.799, de 13 de julho de 2023), cuidou-se de “disponibilizar acesso a plataforma de autenticação e a assinatura digital únicas e de abrangência nacional”.

2.5. Tal implementação foi levada a efeito por meio do Decreto nº 68.306, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, regulamenta o artigo 5º da Lei federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e disciplina a comprovação de vida e as ações de recadastramento por meio digital para os fins que especifica.

2.6. A Secretaria de Gestão e Governo Digital, por sua vez, encarregou-se de disciplinar a operacionalização do recadastramento por meio da [Resolução SGGD nº 1, de 18 de janeiro de 2024](#).

### 3. **Das vantagens da nova tecnologia empregada:**

3.1. A solução anteriormente adotada no Estado trazia consigo as seguintes características:

- a) Formulário de até 15 páginas e até 207 campos;
- b) Portal web de até 6 telas e até 147 campos.

3.2. No Recadastramento Digital, temos no máximo 57 campos.

3.3. Assim, estima-se que o servidor gastava cerca de 79 minutos preenchendo formulários com informações muitas vezes já disponíveis, havendo retrabalho na coleta e tratamento de dados, dada a ausência de integrações.

3.4. A economia estimada apenas com a redução de campos no novo recadastramento é de cerca de R\$ 14,8 milhões no primeiro ano.

3.5. Além da melhor experiência do usuário e da utilização de uma única identificação digital para centenas de serviços públicos, os ganhos em segurança são dos mais substanciais:

- I - Prova de vida biométrica;
- II - Duplo fator de autenticação;

- III - Integração com outras bases de dados oficiais;
- IV - Proteção contra acessos indevidos;
- V - Possibilidade de garantir que o usuário que está realizando a transação é quem diz ser e que está vivo no momento exato da transação ("liveness").

#### 4. Do andamento do processo de recadastramento 2024:

4.1. Considerando todo o público alvo do recadastramento, cerca de **80%** dos servidores e empregados públicos do Estado já concluíram a ação. Se considerados aqueles que já iniciaram o procedimento, atinge-se **87%** dos servidores.

4.2. Mirando o cenário ligado especificamente à Secretaria da Educação - ente majoritariamente relacionado à parte Autora - temos que de um total de 296.600 colaboradores, 227.462 já finalizaram o recadastramento, o que representa cerca de **77%** do total. Ademais, outros 21.594 (7%) servidores já iniciaram o procedimento, fazendo com que **84%** da área já tenha finalizado ou esteja em vias de finalizar a ação.

4.3. Sendo ainda mais preciso, **78%** - 7.054 pessoas - dos 9.015 profissionais da UNESP já concluíram a atividade, enquanto outras 757 (8%) já estão em vias de conclusão, totalizando **86%** dos servidores/empregados da Universidade.

#### 5. Da dilação de prazo:

5.1. Importante mencionar que o Estado, por meio do Decreto nº 68.385, de 12 de março de 2024, determinou a prorrogação do prazo para recadastramento até o dia **30/04/2024** e adicionando, portanto, 44 dias ao prazo inicialmente estabelecido.

#### 6. Da oferta de canais alternativos

6.1. Ainda na linha de favorecer o êxito do processo de recadastramento em relação ao remanescente ainda não recadastrado, foi editada pela Secretaria de Gestão e Governo Digital a Resolução SGGD nº 7, de 14/03/2024, que prevê, à aqueles que julgarem necessário, o atendimento **presencial** nas setoriais/subsetoriais de Recursos Humanos de vinculação ou nos postos do Poupatempo, mediante realização de agendamento.

6.2. Daí, denota-se o ânimo da Administração em garantir o tempo hábil a todos os interessados para o cumprimento desse dever funcional, com o auxílio operacional que se faça necessário.

**THIAGO WALTZ ALVES****Subsecretário de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação**

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Waltz Alves, Subsecretário de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação**, em 25/03/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022963291** e o código CRC **6BE51357**.